PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER DO PSD

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2019.

Cria a medalha de Mérito do Judiciário no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santarém – Estado do Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTIAS FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santarém – Estado do Pará, a distinção honorífica denominada **"Medalha de Mérito do Judiciário "**, que será outorgada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, anualmente, aos profissionais que atuam de forma direta na área do Judiciário. Poderão ser contemplados advogados, juízes, promotores, desembargadores, procuradores, membros dos Tribunais, bem como, assessores e funcionários da Justiça.

Art.2º A homenagem de que trata a presente lei será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Especial, preferencialmente no dia 08 de dezembro, data comemorativa ao Dia da Justiça.

Art. 3º O Poder legislativo, através de seus componentes parlamentares, indicará 5(cinco) personalidades para ser homenageadas a cada ano, sendo que a proposição deve ser protocolada até 2(dois) meses para que a data seja oficialmente definida pela presidência, em caso de ocorrer nos dias feriados.

Art. 4º Para receber a homenagem, os agraciados, devem ter dois ou mais anos de atividade no setor. A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

Art. 5º Os nomes indicados terão currículos avaliados pela comissão competente que após eventual aprovação, remeterá os mesmos ao douto plenário.

Art. 6º O homenageado, só pode ser agraciado uma única vez.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de novembro de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – LÍDER DO PSD

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição vem reconhecer, divulgar e incentivar a atuação dos profissionais e entidades ligadas ao Judiciário do nosso município.

O **Dia** da Justiça é comemorado anualmente em 8 de dezembro, no **Brasil**. A data tem o objetivo de homenagear o Poder **Judiciário** e todos os profissionais responsáveis em fazer com que a justiça seja cumprida com imparcialidade. O Poder **Judiciário** é um dos três principais poderes da República no **Brasil**.

Pertinente à homenagem por parte desta Casa, entendo que, ao instituir a "**MEDALHA DE MÉRITO DO JUDICIÁRIO**", cumprimos um dos papeis fundamentais do Legislativo Municipal que é dar visibilidade às personalidades que vêm, ao longo do tempo, realizando importantes transformações em nossa sociedade, sobretudo na área do Judiciário e da paz social.

Por todo o exposto, requer a compreensão dos nobres Pares acerca do acolhimento ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em de novembro de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD